

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0573/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0573/2002 DE 08/10/02

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE EDUARDO CARDOZO

E M E N T A:

"INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O DIA DO BAIRRO JARDIM BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

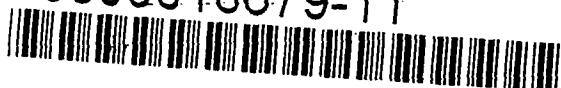
OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.572, de 08/15/2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:59:21

00000018679-11



08/15/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE PROJETO DE LEI

AS COMISSÕES DE:

Constituição 08 OUT 2002

Educação, Cultura e Esporte

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 573 02

Adelina Okone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL
01-0573/2002

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Bairro Jardim Brasil", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º. Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

08 OUT 2002

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

Vereador

CMSF - ATN

08-OUT-2002 14:42:004352

GÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

03 09/10/02 CD

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Originalmente fazia parte da fazenda de Eduardo Chaves – o primeiro aviador brasileiro – situada entre a Fazenda Buraco Fundo e Guarulhos, na zona norte da cidade.

Em 1910 foram implantados no local um hangar e a primeira escola de aviação. Em 1920 a Cia. Agrícola e Imobiliária Brasil, da qual se originou o nome, loteou totalmente o bairro.

As entidades representativas do bairro sentir-se-ão honradas e prestigiadas com a instituição do dia do bairro, comemorativo da data de sua fundação, e com a sua inclusão do no calendário oficial da cidade de São Paulo.

Folha nº 02 do proc.
Nº 573 da 02
Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 01-573

de 20

02 14 10 02

(a)

Adelina

Ad

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta
Em 14-10-02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.006

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

15/10/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/10/02 às 10h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
Em 16 de 10 de 82

Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 20, 11, 82

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	04	de	04
Processo	53527		
Carlos Roberto Silva	Res. 1130		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 16 - PAR 16-1736/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardozo, que visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

16/11/02

[Signature]

RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

(4)

[Signature]

[Signature]

[Signature]

pl0573-02

17 - RELCOM
17-2361/2002

A Junta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/11/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/12/02 as 11h10 h.

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Beto Custódio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 12 / 02

PRESIDENTE

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR Carlos Giannazi
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data em anexo para informação documento, rubricado sob

folha n.º 05 / 14/03/03 a)

AMÉLIA M. MACHINO



16 - PAR
16-0136/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ofício

Folha nº - 05 - do
Processo 573/02
Amélia Mazumi Iguchi
Reg. 11133

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/02

OFÍCIO Nº 11133-2003
DE 11/03/2003

Tendo a autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardozo, a propositura em apreço tem por finalidade instituir o "Dia do Jardim Brasil", a ser comemorado, anualmente, em todo 18 de agosto.

Busca-se, assim, além de homenagear o povo simples e humilde daquela comunidade, também inserir a data festiva no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, de modo que possa haver uma oportunidade de conagração entre as pessoas que habitam o Jardim Brasil, as quais poderão, desse modo, comemorar juntas o dia festivo de seu bairro, relembrando as histórias antigas do lugar e os feitos de seus moradores.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4).

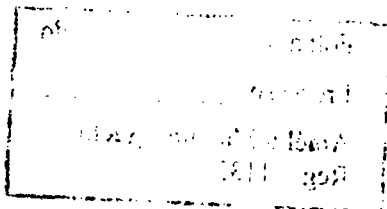
Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entende que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para rememorar a transformação da antiga fazenda do ilustre aviador Edu Chaves no hoje bairro progressista da Zona Norte da cidade, após o loteamento implantado, na década de 20, pela Cia. Agrícola e Imobiliária Brasil.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/03/03.

Presidente -

Relator -



A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 12/03/03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 11103/03 às 14h

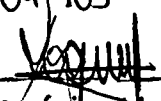
ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____


Presidente

REGUE _____; juntado _____, nota com
documento _____ e papel de informação
elaborado _____ sob folha _____ n.º -06-

Em 03/04/03


Rogério Alves
Reg. 11.084



16 - PAR

No 16-0319/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 573/02

Folha nº -06- do

Processo nº 573/02

Reg. 11.084

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Cardoso, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Dia do Bairro Jardim Brasil", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto, data que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Ainda de acordo com a propositura, os Clubes de Serviço, as Sociedades de Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

02/04/03

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
 1ª. Gradação Pelas Comissões:
 (Ps. - 04.006 -)
 no DOM de 10 / 04 / 03
 página(s) 110 e 111, colunas 04 e 01
 conforme art. 82 § 1º do R.
 1.º de 1968

A Leg. 3

Em, 10 / 04 / 03

Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 11 / 4 / 03

ÀS 13:35 h.

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

24/04/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

24/04/2003

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

documente 5 desta data
 rubricado 5 - J. Del de Informação
 Em 12/05/03

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.....07.....do proc.
nº 01-0573 de 2002
.....
MATHY REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 29 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0235/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 573/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.
d
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 573/02). (Ver. José Eduardo Cardozo - PT). Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto. Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ~~KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA~~ ^{*[assinatura]*} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu,

~~ZUZASSATO~~ ^{*[assinatura]*} Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 24 de abril de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos, ~~JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS~~ ^{*[assinatura]*} Visto, ~~MARIA TERESINHA TANGIUTI BERTARELLI~~ ^{*[assinatura]*} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

~~Chefe de Seção Técnica IV Substituto~~ ^{*[assinatura]*} Diretor Técnico de Departamento

aa) Arselino Tatto; Jooji Ható; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

[assinatura]
JCSS/krms

[assinatura]
[assinatura]



Folha nº.....09.....do proc.
nº.01.0573 de 2002
.....12.....
NATHIA REGINA MORAES DE S. A
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2003.

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de abril de 2003.

O Presidente,

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
KATHIA REGINA MORAIS DA SILVA
Assistente Parlamentar

Folha nº 10 do proc.
nº 01-0573 de 2002
K

São Paulo, 29 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 235, de 29/04/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 573/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo, de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I.

RECEBIDO
SGM/ATL

6/5/03


MATILDE F. FONSECA LOPERGOLO
RF- 134.424.2.00



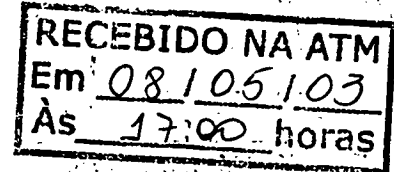
Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 01-0573 de 2002
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Pa...

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 8 de Maio de 2003

Ofício A. J. L. nº 210/03
Ofício nº 18/Leg.3/0235/2003



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0215/2003

Maria José de Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 573/02, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.572.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SÚPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 573-02

À LEG 3

Em 08/05/03

BRENO GANDELMAN

Ass. de Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 12/05/03

ÀS 16:20 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Srª Rosmari,

Juntar ao presente projeto de lei nº 573/02 o Of. ATL nº 210/03. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de lei promulgada.

13/05/03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados, conforme solicitação de V. Sª.

13/05/03

ROSMARI CURIAL ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

Segue
documento
rubricado 5 sob folha 5 n.º 125/167
Em 16/05/03

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente Parlamentar

Folha nº 12 do proc.
nº 01-0573 de 2002

São Paulo, 13 de maio de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0262/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.572, de 08 de maio de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 573/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-0573 de 2002
.....R.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHIA REGINA MORALES DE S. S.
Assistente Parlamentar

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0262/2003

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.572 DE 08 DE MAIO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 573/02). (Ver. José Eduardo Cardozo - PT). Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro Jardim Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto. Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 13 de maio de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de maio de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu,^{ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS}_{Assistente de Chefe Técnica}....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,^{ORLANDO LACIMENDES}_{Assistente de Chefe Técnica}....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 13 de maio de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}_{Substituto}.....,^{MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI}_{Assistente de Chefe Técnica}....., Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

a
JCSS/rcas



Folha nº.....14.....do proc.
nº.....01-0573.....de 2002
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.572, DE 08 DE MAIO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 573/02)
(VEREADOR JOSÉ EDUARDO CARDOZO)

Institui, no Município de São Paulo,
o Dia do Bairro Jardim Brasil, e dá
outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber
que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica
do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro
Jardim Brasil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º - Os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras
entidades comunitárias serão convidadas a participar e divulgar as comemorações da data,
que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de maio de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de maio de 2003.

O Diretor Geral,

SECRET

Publicado no DIARIO OFICIAL
de ____/____/20____
página ____ coluna ____
Conferido: _____

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14/05/2003
página 96 coluna 4a
Conferido: *Montiel*

SECRET



Folha nº.....15.....do proc.
nº 01-0573 de 2002
.....14.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

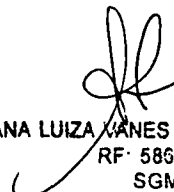
MARLYA REGINA MOREIRA DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 13 de maio de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 262, de 13/05/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.572, de 08/05/03, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 573/02, de autoria do Vereador José Eduardo Cardozo.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/05/03


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

16⁺ ✓

do processo n°

01-0573

de 20

02 16, 05, 03

(a)

Kly

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

19/05/2003

Relhaute
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em 19-05-2003

O Func.º

Jose Roberto Ferreira
JOSE ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702



S E G U EJuntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)